

Lei nº 1/61

Autoriza Pagamento de Indenização

A Câmara Municipal de Baxxa de São Francisco, Esp.
Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:

art. 1º) — Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a indenizar o Sr. Sebastião Severino Café, na importância de Cr\$ 10.000,00 (deis mil cruzeiros), em virtude da demolição de uma barraca de tabuas, quando do alargamento da Av. Jones dos Santos Neves.

art. 2º) — Para fazer face à despesa prevista no art. 1º, serão usados os recursos previstos na Lei orçamentária para o corrente exercício.

R. P. e cumpre-se

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1961

(ass) Tito Waldemar Vieira

(Presidente)